Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 150/88, de 28-10-88

Aprova Termo de Ajuste ao Convênio com o Programa de Alimentação Escolar para o

Exercício de 1989.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu

Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município de São Sebastião do Oeste autorizado a firmar termo de ajuste

com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, que visa discriminar os valores a

serem empregados com o Programa de Alimentação Escolar.

§.1°- Os valores mencionais no referido termo de ajuste compreendem os dispêndios com

a manutenção do Programa com gêneros alimentícios complementares, transportes de gêneros,

gás, lenha, querosene, despesas de viagens da supervisão, promoções técnicas e científicas,

gratificação do supervisor Municipal e outros.

§.2°- A gratificação do Supervisor fica fixada em um (01) salário mínimo de referência

(SMR), mensal a partir de 01-01-1989, para o devido atendimento às escolas Municipais Rurais,

de São Sebastião do Oeste, MG.

Art.2º- Os recursos necessários a manutenção do presente convenio correrá por conta de

dotações próprias do orçamento de exercício de 1989.

Art.3°- A presente Lei entrará em vigor a partir da aprovação da mesma, revogadas as

disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 28 de outubro de 1988.

Prefeito: José Diógenes Mendes.

Secretario Municipal: José Prata netto.